



**PORTARIA CAU/SP Nº: 024/2013**

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo - CAU/SP, no uso das atribuições legais previstas no artigo 35, inciso III da Lei 12.378/2010, artigo 22, alínea "o", do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda,

- Considerando a necessidade de estabelecer critérios bem como otimizar a presença de conselheiros do CAU/SP em palestras e eventos em instituições de ensino e demais entidades.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** A instituição de ensino ou entidade deverá fazer uma solicitação formal por parte do coordenador de curso ou presidente da entidade, em papel timbrado endereçada ao presidente do CAU/SP.

**Parágrafo Primeiro.** A solicitação deverá conter a data, local e o público alvo do evento e/ou palestra.

**Parágrafo Segundo.** A solicitação deverá conter claramente o tema a ser abordado na palestra ou evento.

**Parágrafo Terceiro.** A solicitação deverá ser enviada ao Conselho por e-mail (presidente@causp.org.br) ou carta com no mínimo dez dias de antecedência em relação ao dia da palestra ou evento.

**Artigo 2º.** Caberá ao Presidente do CAU/SP e/ou sua Diretoria, a indicação do conselheiro palestrante para o evento.

**Parágrafo Único:** O Presidente do CAU/SP indicará apenas um palestrante ou participante para cada palestra ou evento.

**Artigo 3º.** Casos especiais serão resolvidos pela presidência do CAU/SP.

**Artigo 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 20 de setembro de 2013.

**AFONSO CELSO BUENO MONTEIRO**  
**PRESIDENTE DO CAU/SP**